LEI Nº 1.930, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências".

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
032 – 02.02.08.243.0003.2.005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	2
070 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00	2
113 – 02.05.12.361.0006.2.026	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 51.000,00	2
125 – 02.05.12.365.0006.2.027	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00	2
137 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 97.000,00	1
140 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 38.000,00	1
142 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00	1
150 – 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	2
161 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00	5

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
613 – 02.01.06.181.0002.1.016	3.1.90.96.02	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	R$ 30.000,00	1
042 – 02.02.08.243.0003.2.007	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R$ 30.000,00	1
067 – 02.03.11.331.0010.2.050	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00	1
115 – 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 52.000,00	2
116 – 02.05.12.365.0006.2.025	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 37.000,00	2
117 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00	2

121 – 02.05.12.361.0006.2.028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00	2
123 – 02.05.12.361.0006.2.028	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	2
148 – 02.05.12.367.0006.2.031	3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	R$ 15.000,00	1
162 – 02.06.12.361.0007.2.036	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 15.000,00	5
168 – 02.06.12.364.0007.2.042	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00	1

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2022, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATURE-ZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
010 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	R$ 75.000,00	1
016 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00	1
017 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 15.000,00	1
018 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 120.000,00	1
026 – 02.01.04.122.0002.0.003	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00	1
038 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00	1
050 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 110.000,00	1
060 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 12.000,00	1
071 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00	5
073 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00	5
074 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 395.000,00	1
075 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00	1
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00	1
080 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00	1
081 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 21.000,00	1
090 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 61.800,00	5
131 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 125.000,00	1

145 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 46.000,00	1
147 – 02.05.12.365.0006.2.029	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.000,00	1
160 – 02.06.12.361.0007.2.036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00	5
187 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00	1
188 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00	1
200 – 02.07.27.812.0008.2.045	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 200.000,00	1
206 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 200.000,00	1
207 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 45.000,00	1
209 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 120.000,00	1
211 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 120.000,00	1
212 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 43.000,00	1
215 – 02.08.15.452.0009.2.047	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.700,00	1

Artigo 4º - Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 19 de Outubro de 2022.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração

ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.